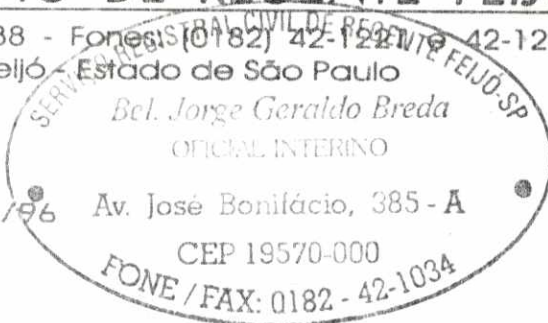




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fone: (0182) 42-1222 / 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo



CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei

está registrada no Livro 02

n.º 76/96

em 20 de 09 de 1996

[Signature]

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Bel. Jorge Geraldo Breda

Oficial Interino

LEI Nº 1.799/96

Av. José Bonifácio, 385 - A

CEP 19570-000

FONE / FAX: 0182 - 42-1034

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Autoriza o Município de Regente Feijó a celebrar convênio com a Justiça Eleitoral, visando estabelecer condições de apoio para a realização de eleições.

ARTIGO 1º) Fica o Município de Regente Feijó autorizado a celebrar convênio com a Justiça Eleitoral visando estabelecer condições de apoio para a realização de eleições.

PARAGRAFO UNICO) Os termos e obrigações de cada parte ficam dispostas na minuta do convênio, parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º) As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria orçamentária.

ARTIGO 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 18 de setembro de 1.996

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL